



DECRETO n.º 011, de 05 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de estudo técnico preliminar, de contratos padronizados e de outros documentos para órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Ibicoara - BA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos em vigor e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre a elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de estudo técnico preliminar, de contratos padronizados e de outros documentos para órgãos e entidades no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Ibicoara;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 205, de 22 de dezembro de 2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Ibicoara-BA, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - O Núcleo de Licitações e Compras será responsável pela elaboração dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de estudo técnico preliminar, de contratos padronizados e de outros documentos para serem utilizados pelos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Ibicoara.

§ 1º - As minutas descritas no *Caput* do Art. 1º serão instituídas com auxílio da Procuradoria Geral do Município e/ou Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras e da Controladoria Geral do Município de Ibicoara.

Art. 2º - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



- I. Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
- II. Solucionar casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-Ba, em 05 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ MELO

Prefeito Municipal